



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.269, DE 24 DE Maio DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária à implantação de melhoria do sistema viário, localizada na Rua Geraldo Marcelino Bispo, esquina com Caminho Vicinal "A", Bairro do Barranco

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 31.656/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área necessária à implantação de melhoria do sistema viário, a saber:

“Área de terreno designada Gleba 4 B, cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº 5.4.045.011.001, de propriedade de Argos Extração e Beneficiamentos de Minerais Ltda ou quem de direito, localizada à Rua Geraldo Marcelino Bispo, esquina com Caminho Vicinal "A", Bairro do Barranco, nesta cidade, assim descrito: Gleba de terra urbana situada nesta cidade, no Bairro do Barranco, inicia-se no ponto 01, localizado a **17,97 metros** do PC (ponto de começo da curva) e **23,02 metros** do PI (ponto de intersecção da curva) entre a Rua Geraldo Marcelino Bispo e a Avenida Vila Velha e segue deste com rumo de **86°50'00" NW** e ângulo interno de **90°33'00"** em uma distância de **4,16 metros**, onde confronta com o Caminho Vicinal "A" até o ponto 02; do ponto 02 segue com rumo de **02°49'29" SW** e ângulo interno de **89°43'52"** em uma distância de **366,52 metros** até o ponto 03; do ponto 03 segue com rumo de **87°10'31" SE** e ângulo interno de **90°00'00"** em uma distância de **4,85 metros** até o ponto 04, sendo que do ponto 02 ao ponto 04 confronta com a Área Remanescente de propriedade de Argos Extração e Beneficiamentos de Minerais Ltda; do ponto 04 segue com rumo de **02°43'00" NE** e ângulo interno de **89°53'31"** em uma distância de **49,92 metros** até o ponto 05; do ponto 05 segue com rumo de **02°43'00" NE** em uma distância de **189,20 metros** até o ponto 06; do ponto 06 segue com rumo de **02°43'00" NE** em uma distância de **102,80 metros** até o ponto 07; do ponto 07 segue com rumo de **02°43'00" NE** em uma distância de **24,60 metros** até o ponto 01 inicial, confrontando neste trecho (04-01) com a Rua Geraldo Marcelino Bispo, encerrando a gleba com uma área de **1.650,90 m2** e perímetro de **742,06 metros.**”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1908 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Maio de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de Maio de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA